



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
1ºRBM/7ºBBM
1ª/7ª BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR - ITAJAÍ**

Ordem Administrativa Nr 046-20-7º BBM

1. FINALIDADE

Regulamentar o serviço de BBCC nas OBM's no 7ºBBM.

2. REFERÊNCIAS

[LEI Nº 17.202, DE 19 DE JULHO DE 2017](#) - Dispõe sobre a prestação de serviço voluntário nas atividades de atendimento pré-hospitalar, combate a incêndio e busca e salvamento em apoio ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC) e estabelece outras providências.

[DECRETO Nº 145, DE 13 DE JUNHO DE 2019](#) - Regulamenta a Lei no 17.202, de 2017, que dispõe sobre a prestação de serviço voluntário nas atividades de atendimento pré-hospitalar, combate a incêndio e busca e salvamento em apoio ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC) e estabelece outras providências.

[IG 10-03-BM: INSTRUÇÃO GERAL DO SERVIÇO COMUNITÁRIO NO CBMSC](#) - 15 de agosto de 2019.

[PORTARIA Nº 318/CBMSC/2019, DE 30 DE JULHO DE 2019](#) - critérios e requisitos mínimos exigidos aos bombeiros comunitários

[PORTARIA Nr 156-2016 - 25 Fev 16 Regula os Procedimentos de concessão dos benefícios aos GVC](#)

[ORDEM ADMINISTRATIVA Nr 02CMD OG, DE 20 DE MARÇO DE 2020](#) - serviço voluntário no CBMSC. Publicado em [BOLETIM Nr 13-2020 26 de março de 2020](#). (SGPE).

[Ordem Administrativa Nr 038-20-7º BBM](#) - Regular o B3, a coordenação de programas comunitários e a comunicação social do 7ºBBM

3. EXECUÇÃO

A presente Ordem tem por objetivo principal preservar a boa imagem institucional, garantir a preservação da ordem durante o serviço, manter o efetivo comunitário ativo informado das posturas e dos comportamentos esperados pela instituição do Corpo de Bombeiros Militar no 7ºBBM.

3.1. Generalidades

3.1.1. O BC Deverá reportar-se sempre ao Coordenador de Programas Comunitários para assuntos pertinentes ao Serviço Comunitário (escalas, etc).

3.1.2. Se portar respeitando as regras de convívio na OBM, como tratar aos demais pelo pronome Senhor ou Posto/Graduação, respeitando a disciplina, hierarquia.

3.1.3. Zelar por um clima harmonioso no Quartel, não efetuar comentários que gerem intrigas ou fofocas.

3.1.4. Auxiliar os BBMM e BBCC nas atividades inerentes ao serviço e manutenção durante o plantão. Auxiliar na limpeza das viaturas, limpeza dos cômodos, preparo do rancho e demais ordens e funções determinadas aos militares e comunitários de serviço.

3.2. Escala de Serviço

3.2.1. Para cumprir o previsto no Art. 6º da [OAdm Nr 02-20CmdG](#), todo mês será disponibilizado aos BBCC o formulário para escolher os dias em que pretendem prestar o serviço comunitário. Este formulário será disponibilizado no [site do 7BBM](#) no [autoajuda de Bombeiros Comunitários](#).

3.2.2. Considerando os trâmites para divulgação das escalas e envio do PME, o BC poderá escolher suas opções até o dia 20 de cada mês.

3.2.3. A precedência dos dias se dará conforme antiguidade e ordem de escolha neste formulário.

3.2.4. O sistema confeccionará a escala de forma automática, porém a escala será conferida pelo Coordenador, podendo haver ajustes até o dia 26, quando o coordenador irá confirmar a escala, a qual irá entrar em vigor.

3.2.5. Durante o mês de execução do PME, cada BC poderá solicitar pretensão em prestar serviços comunitário. Essa solicitação é realizada por meio do formulário: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdyqaYrl0FLEWu-LaHSXoEsfWcV57hpu9JGdnmRPMOIZbtorg/viewform>¹

3.2.6. Caso haja disponibilidade na OBM o Coordenador poderá adicionar essa escala. Caso haja mais de um interessado na escala a prioridade deve ser dada ao BC que tiver menos horas naquele mês.

3.2.7. Durante o mês de execução do PME, caso exista escala vaga de BC para algum dia, ou serviço extraordinário, o coordenador local deverá publicar a existência da vaga por um meio acessível a todos os BBCC, como solicitar voluntários em um grupo de whatsapp, para escalar alguém para essa data.

3.2.8. É de responsabilidade do próprio BC fazer cumprir o Art. 4º §1o da [OAdm Nr 02-20CmdG](#) *O intervalo de descanso deve ser igual ou superior ao turno trabalhado, para que possa ser novamente empregado no serviço operacional.* Ou seja, considerando que o BC pode tirar serviço voluntário em diversas OBMs, fato que dificulta por parte do coordenador local esse gerenciamento, o próprio BC não deve se voluntariar para prestar serviço sem que tenha respeitado seu intervalo de descanso.

3.2.9. O BC deve comunicar com antecedência (mínima de dois dias úteis), a impossibilidade de comparecer a evento ou serviço para o qual tenha sido escalado, apresentando justificativa².

¹ Respostas formulário de alteração de escala

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1wg1q5WJmr8VN1CynjhQ_zzAeru6FuxCa1myj2oiOh_E/edit?usp=sharing

² Comunicação impossibilidade - Por exemplo: caso esteja escalado na segunda-feira, deverá comunicar da quinta-feira da semana anterior. Em casos excepcionais que esse prazo não possa ser cumprido, como doença, etc, deverá avisar ao Coordenador da OBM local.

3.2.10. Ainda quanto ao item anterior, considerando que o BC deve se programar para prestar o serviço voluntário e que ao se escalar está assumindo um compromisso com a Corporação, considerando que muitas alterações na escala provocam transtornos à OBM, o BC não deve cancelar seus serviços reiteradas vezes, utilizando-se dessa prerrogativa apenas para situações imprevistas em sua programação pessoal.

3.3. Em Serviço

São deveres do bombeiro comunitário, quando estiver prestando serviço comunitário.

3.3.1. Ao adentrar em qualquer OBM ou se colocar à disposição para o serviço voluntário, apresentar-se corretamente para o Chefe de Socorro do dia, pontualmente no horário pré-estabelecido e consciente de suas responsabilidades como Bombeiro Comunitário.

3.3.2. Durante o serviço, zelar pelos materiais sob sua responsabilidade, verificando estado de conservação e acondicionamento antes e depois do serviço, repassando quaisquer alterações ao Chefe de Socorro.

3.4. Vedações

3.4.1. Não é permitido a realização de entrevistas ou divulgação de notícias para imprensa sem o consentimento do responsável.

3.4.2. Não é permitido a divulgação de fotos que exponham a instituição do Corpo de Bombeiro, sendo apenas permitido a divulgação, em suas redes sociais, de fotos institucionais devidamente autorizadas pelo Coordenador de Comunicação Social das OBM's.

3.4.3. É proibido permanecer nas dependências do quartel: sem uniforme, mesmo que não esteja em serviço comunitário, sem o consentimento do Cmt da OBM.

4. ORDEM AOS ESCALÕES SUBORDINADOS

4.1. A todo efetivo e BBCC:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir todas as normativas elencadas nas referências desta Ordem.

4.1.2. Cumprir e fazer cumprir esta Ordem.

4.2. Ao B1

4.2.1. Divulgar a presente Ordem nos canais competentes e a todo o efetivo

4.3. Ao Ch de Socorro:

4.3.1. Cumprir e fazer cumprir a presente Ordem

4.3.2. Reportar ao Coordenador do Serviço Comunitário quaisquer alterações relacionadas aos BBCC.

4.4. Ao Efetivo Militar:

4.4.1. Acompanhar o cumprimento da presente Ordem

4.4.2. Reportar ao Chefe de Socorro quaisquer alterações relacionadas aos BBCC.

4.5. Ao Coordenador do Serviço Comunitário:

4.5.1. Divulgar a presente Ordem aos BBCC.

4.5.2. Orientar ao efetivo acerca de eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

4.5.3. Acompanhar o cumprimento da presente Ordem.

4.5.4. Reportar ao Cmdo do Pel eventuais irregularidade que julgue necessário a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

5.1. No site <https://7bbm.cbm.sc.gov.br/> está disponível o Autoajuda BBCC contendo orientações atualizadas aos BBCC.

5.2. Nas OBMs de Itajaí não é permitido ao BC a condução de viaturas, embarcações ou operação da bomba do caminhão, exceto com Ordem do Cmdo Pel ou escalão superior.

5.3. Revoga-se PORTARIA Nr 07 -7º BBM/2019, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

5.4. Revoga-se Ordem Administrativa Nr 041-20-7º BBM.

Quartel em Itajaí, SC, 10 de junho de 2020.

(ASSINATURA DIGITAL)

FABIANO BASTOS DAS NEVES – Ten Cel BM
Cmt do 7º BBM

7cmt@cbm.sc.gov.br
7scmt@cbm.sc.gov.br
7b1@cbm.sc.gov.br
7b3@cbm.sc.gov.br
7b3ch@cbm.sc.gov.br
7b4@cbm.sc.gov.br
7b4ch@cbm.sc.gov.br
7b5@cbm.sc.gov.br
7b5ch@cbm.sc.gov.br
7121cmt@cbm.sc.gov.br
7121cmt@cbm.sc.gov.br
72cmt@cbm.sc.gov.br
72sgt@cbm.sc.gov.br
722cmt@cbm.sc.gov.br
723cmt@cbm.sc.gov.br
723sgt@cbm.sc.gov.br

73cmt@cbm.sc.gov.br
73sgt@cbm.sc.gov.br
733cmt@cbm.sc.gov.br
733sgt@cbm.sc.gov.br
732sgt@cbm.sc.gov.br
7322cmt@cbm.sc.gov.br
7322cmt@cbm.sc.gov.br
7342cmt@cbm.sc.gov.br
7342sgtaux1@cbm.sc.gov.br
734cmt@cbm.sc.gov.br
734sgt@cbm.sc.gov.br
74cmt@cbm.sc.gov.br
74sgt@cbm.sc.gov.br
743cmt@cbm.sc.gov.br
743cmt@cbm.sc.gov.br

7b3@cbm.sc.gov.br
7b3@cbm.sc.gov.br
71coordbc@cbm.sc.gov.br
7121cmt@cbm.sc.gov.br
7121cmt@cbm.sc.gov.br
72ie@cbm.sc.gov.br
72ie@cbm.sc.gov.br
723coordbc@cbm.sc.gov.br
723coordbc@cbm.sc.gov.br
73ie@cbm.sc.gov.br
73coordbc@cbm.sc.gov.br
733ie@cbm.sc.gov.br
733ie@cbm.sc.gov.br
732ie@cbm.sc.gov.br
732coordbc@cbm.sc.gov.br
7322cmt@cbm.sc.gov.br
7342ie@cbm.sc.gov.br

7342coordbc@cbm.sc.gov.br
734sgt@cbm.sc.gov.br
734sgt@cbm.sc.gov.br
743cmt@cbm.sc.gov.br
743cmt@cbm.sc.gov.br
71cmt@cbm.sc.gov.br
711cmt@cbm.sc.gov.br
71sgt@cbm.sc.gov.br
7111guvermelha@cbm.sc.gov.br
7111guverde@cbm.sc.gov.br
7111guazul@cbm.sc.gov.br
7112guvermelha@cbm.sc.gov.br
7112guverde@cbm.sc.gov.br
7112guazul@cbm.sc.gov.br
7113guvermelha@cbm.sc.gov.br
7113guverde@cbm.sc.gov.br
7113guazul@cbm.sc.gov.br

Divulgado em [BI 7BBM nº 21/2020 - 21 mai 2020](#)

Assinada Digitalmente SGP-e [CBMSC.00007315/2020](#)